

RESOLUÇÃO Nº.033/2017

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando o que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, será implantada a partir de 1º de março de 2017, pela aplicação do índice de 8% (oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica autorizada à Câmara Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, a reajustar suas respectivas tabelas à partir de 1º de março de 2017, nos termos e valores constantes do art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,
em 14 de março de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELO
1º Secretário